

Brasília, 23 de maio de 2019

Prezado Paulo Aparecido Farinha,

Coordenador-Geral de Cadastro Rural - DFC

Servidor responsável pela coordenação do compromisso 8 do 4º Plano de Ação Nacional do Brasil para Governo Aberto

Em cumprimento ao marco 4 “Apresentação, pela sociedade civil, de demandas por dados do CNIR e as bases associadas” do Compromisso 8 “Implementar as bases cadastrais rurais (Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR) e urbanas de forma integrada, disponibilizando os dados à sociedade, com vistas à operacionalização do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER)” presente no 4º Plano de Ação Nacional do Brasil para Governo Aberto, encaminhamos documento (anexo 1) com o levantamento e as demandas da sociedade civil sobre os dados a serem disponibilizados junto às bases que compõem o CNIR.

O documento foi elaborado com base nas reuniões entre as organizações da sociedade civil que fazem parte do compromisso. A partir desse processo, consolidamos a compreensão de quais avanços são necessários para ampliar a disponibilização de informações dos principais cadastros relacionados a esse compromisso: Sistema Nacional de Cadastro Rural, Acervo fundiário - dados gráficos a serem integrados ao CNIR, Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais, Cadastro Ambiental Rural.

A implementação conjunta das propostas apresentadas no documento anexo permitirá um salto significativo na promoção da transparência e do acesso à informação das bases de dados fundiárias e consequentemente, no estabelecimento das condições necessárias para avançarmos na busca de soluções para os complexos desafios relacionados às questões fundiárias com participação mais efetiva da sociedade nas políticas públicas.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA

Observatório do Código Florestal - OCF

Anexo 1 - Demandas da Sociedade Civil por abertura de dados do CNIR e bases associadas

Compromisso 8. Implementar as bases cadastrais rurais (Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR) e urbanas de forma integrada, disponibilizando os dados à sociedade, com vistas à operacionalização do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER)

1. Aspectos de Contexto

A transparência dos órgãos estatais no Brasil é garantida pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), em vigor desde 2012, entre outros dispositivos. Essa lei permite que todo cidadão tenha direito a acessar as informações produzidas, armazenadas e custodiadas por órgãos públicos ou por entidades privadas quando da prestação de serviços ou utilização do dinheiro público.

A promoção da transparência junto aos órgãos fundiários é essencial para facilitar o conhecimento sobre as políticas fundiárias implementadas e, assim, contribuir para uma boa governança de terras. Durante o processo de elaboração do 4º Plano de Ação Nacional em Governo Aberto, Transparência Fundiária foi o tema mais votado na etapa de priorização pela sociedade, indicando a necessidade em se avançar na abertura de bases de dados fundiários no Brasil.

Assim, para o 4º Plano de Ação brasileiro órgãos públicos e sociedade construíram o compromisso 8 - “Implementação de base cadastral única de imóvel, urbano e rural, de forma a disponibilizar dados à sociedade por meio do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, garantindo assim, a transparência fundiária”.

Dentre os marcos desse compromisso,, a sociedade civil, com coordenação do Observatório do Código Florestal e da Associação Brasileira de Reforma Agrária, ficou responsável por apresentar demandas por dados do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e as bases associadas (Marco 4).

Anteriormente, deveria ser encaminhado pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) as categorias de dados que compõem o CNIR e as bases cadastrais associadas (Marco 3), o que foi feito em 23.04.2019:

Foi sugerido pela CGU durante a 1ª reunião do compromisso em epígrafe, realizada em 10/12/2018, tendo como **ponto de partida** para execução do marco que os órgãos verifiquem em seus Planos de Dados Abertos (PDAs) as informações já destacadas em seus inventários. **Primeiramente, com relação aos dados do CNIR estes não estão disponibilizados sob a forma de dados abertos. A estrutura de banco de dados do CNIR encontra-se detalhada no documento em anexo (ER NUCLEO ESTRUTURAL CNIR).**

No que tange aos dados abertos geridos pelo INCRA, destacamos os dados do SNCR e que integram o CNIR estão disponíveis em consulta pública,

ressalvado os sigilosos, através do link <http://www.incra.gov.br/consulta-imoveis-rurais>, e os dados gráficos a serem integrados ao CNIR que podem ser obtidos através do acervo fundiário pelo link <http://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/acv.php>. Com relação a RFB, os dados abertos disponíveis são: Base de dados do CNPJ no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj/dados-publicos-cnpj> e Consulta aberta aos dados do CAFIR no link <https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf?sessionid=xE2ihHVLToYUz5cDaMxh1H+D.coletor1>. Necessário se faz ampliar a gestão junto aos demais órgãos para disponibilização dos dados que irão integrar o CNIR.

Algumas ressalvas devem ser feitas de início. Em primeiro, embora o Incra tenha disponibilizado informações importantes e esteja a frente das demais entidades, ainda carece da elaboração de um Plano de Dados Abertos que atenda necessidades complementares, que serão detalhadas na sequência. Em segundo, o link de consulta aberta ao CAFIR apresentado pela RFB não possibilita qualquer tipo de consulta sem a inclusão do NIRF do imóvel, o que torna na prática a consulta restrita. Em terceiro, o material encaminhado como “ER NUCLEO ESTRUTURAL CNIR” não possibilita a realização da análise pretendida, de tal forma que foi necessário recorrer ao “Manual de Orientação para Preenchimento da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais Eletrônica”, “Manual do SIGEF” do Incra e ao “Manual do Coletor WEB CAFIR” e Instrução Normativa nº 1.467/14, da RFB.

Por fim, como já registrado pelo Incra e pela RFB, “necessário se faz ampliar a gestão junto aos demais órgãos para disponibilização dos dados que irão integrar o CNIR”, de forma que esse documento não possui caráter definitivo. Dito isso, passa-se a análise do material supracitado e o confrontamento com as demandas da sociedade civil.

2. Análise do material

2.1. Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)

Historicamente o Incra disponibilizou para a sociedade estatísticas cadastrais anuais, entretanto salvo melhor juízo esse procedimento de *accountability* foi descontinuado. Entretanto, a liberação dos dados abertos individualizados atende uma parte dessa demanda.

A consulta pública de imóveis rurais do SNCR disponibiliza arquivo csv de todos os imóveis cadastrados, podendo haver segregação por UF e município. Traz código do imóvel, município, área, relação de titular(es) e nacionalidade. Os dados são atualizados mensalmente.

Considerando que a base cadastral de imóveis rurais possui tanto problemas de subcadastro como de sobrecadastro, no intuito de atender a demanda da sociedade civil em relação a transparência fundiária, solicita-se que sejam incorporados nos dados abertos disponibilizados:

- a) Identificação do cadastrante (CPF/CNPJ)
- b) Data de cadastro, da aquisição/posse e da última atualização cadastral
- c) Situação jurídica do imóvel (área registrada, posse a justo título e posse por simples ocupação); sendo área registrada, disponibilizar matrícula/registro/transcrição/livro. No caso de mais de uma matrícula e/ou situação jurídica, discriminar áreas.

- d) Forma de obtenção
- e) Presença de litígio, por tipologia
- f) Área com restrição, por tipologia
- g) Natureza jurídica
- h) Classificação fundiária (módulos e produtividade), conforme estatísticas cadastrais historicamente lançadas
- i) Metadados legíveis por humanos, explicitando o que significam cada coluna e a unidade de medida (nesse caso, para área registrada)

2.2. Acervo fundiário - dados gráficos a serem integrados ao CNIR

O Acervo Fundiário disponibiliza o shapefiles, podendo haver segregação por UF, de todos os imóveis certificados (público e privado), áreas quilombolas, projetos de assentamento (federal e reconhecidos) e parcela em regularização. Traz, dentre outras informações, código do imóvel (quando disponível), município, área, situação da área (registrada, titulada não registrada ou não titulada) data de submissão, data de certificação. Entretanto, não estão disponibilizadas as informações sobre a posse ou propriedade do imóvel.

Não foi possível obter informações sobre a atualização dos dados.

Na mesma toada anterior, solicita-se a apresentação dos seguintes dados do SIGEF:

- a) Identificação do detentor
- b) Situação da parcela georreferenciada
- c) CNS do cartório
- d) Metadados legíveis por humanos, explicitando a estrutura da base de dados e a data de atualização.

Referente às parcelas em regularização, não foi possível obter que tipo de informação o Incra possui, impedindo a análise. De pronto, as informações já apontadas acima, no que couber, devem estar disponíveis também para as áreas em regularização.

2.3. Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais

O link apontado pela RFB, conforme comentado anteriormente, não possibilita qualquer tipo de consulta sem a inclusão do NIRF do imóvel. Desta forma, buscou-se no “Manual do Coletor WEB CAFIR” e Instrução Normativa nº 1.467/14, da RFB as informações coletadas quando do cadastro e declaração de ITR. Entretanto, faz-se necessário a disponibilização pela RFB do link correto de acesso aberto, caso exista.

- a) Data de cadastro e da última atualização cadastral
- b) Área total do imóvel
- c) Nome do contribuinte e classificação
- d) Isenção ou imunidade do imóvel
- e) Situação cadastral

2.4. Cadastro Ambiental Rural

Por meio da Medida Provisória 870/2019, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) passou do Ministério do Meio Ambiente (MMA) para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O Plano de Dados Abertos (PDA) do MMA 2017-2018 compreendeu as bases de dados do SFB. Visto que o PDA de 2019 do MAPA não inclui o SFB, um passo importante para a discussão de abertura de dados é a elaboração de um PDA do SFB, dando maior transparência às ações que estão previstas em relação a priorização e abertura de bases de dados do órgão.

A divulgação de informações de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), aumentou consideravelmente no final de 2016, com a [plataforma de consulta pública](#). Contudo, ainda existe um déficit grande de informações sobre a implementação do Código Florestal. Assim, separamos as demandas da sociedade em tipos: informações sobre a implementação da Lei e dados dos imóveis inscritos no CAR.

- **Informações sobre a implementação da Código Florestal:** disponibilização de plano de ações, metas e indicadores de implantação da Lei; transparência sobre os investimentos realizados e planejados; valores e atividades previstas em contratos firmados e sua execução.
- **Dados dos imóveis inscritos no CAR:** Disponibilização dos dados dos proprietários (nome, CPF/CNPJ) e das propriedades rurais, número de inscrição estadual e informações sobre o registro do imóvel. O usuário deve ter a possibilidade de realizar o download da base completa de uma única vez, além da opção de download por Estado e para um conjunto de municípios selecionados. Adicionalmente, é importante adicionar disponibilizar para a sociedade informações sobre a análise dos cadastros pelo órgãos ambientais. Na aba “Regularidade” estão disponíveis informações agregadas sobre CAR analisado por unidade da federação e município, sem a possibilidade de ter acesso às diferentes feições dos imóveis. Além disso, não está descrito o que se entende por CAR analisado, sendo que os números apresentados são diferentes dos informados pelos órgãos estaduais.

Importante frisar que a abertura da base completa do CAR já é uma prática de alguns governos estaduais. O Pará e Mato Grosso, estados precursores na implementação do CAR, disponibilizam as informações cadastrais dos proprietários e possuidores de imóveis rurais (nome, CPF/CNPJ) em seus sítios eletrônicos.

Reforçamos ainda que parte dessas demandas sobre transparência do Cadastro Ambiental Rural foram listadas pela sociedade no Compromisso 15 do 3º Plano de Ação Nacional para Governo Aberto e ainda não foram atendidas ou priorizadas no PDA 2017-2018 do MMA e SFB.

3. Outras demandas da sociedade civil de aperfeiçoamento

Além da abertura das informações listadas acima, propomos:

- A elaboração e disponibilização do Plano de Dados Abertos do INCRA, considerando as demandas organizadas e apresentadas neste compromisso na priorização dos dados a serem abertos;
- A elaboração e disponibilização do Plano de Dados Abertos do SFB, considerando as demandas organizadas e apresentadas neste compromisso na priorização dos dados a serem abertos;

- Compatibilizar o leiaute dos dados abertos do SNCR e SIGEF, possibilitando o cruzamento dos dados;
- Encaminhar atualizações mensais sobre a disponibilização das informações listadas.